

**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDOS
DE ISENÇÃO DE TAXA DO CONCURSO DE ITABAIANA – SE**

13.5. Os recursos a que se refere o item 13.3, deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, para o e-mail concursoitabaiana2020@gmail.com, e no seu título constar o **assunto: “Recurso – Nome do candidato – Nome do cargo”**.

13.5.1. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correios ou para qualquer outro e-mail que não o indicado no item 13.5. Os recursos deverão atender a todas as suas formalidades.

(...)

13.5.1. Somente serão aceitos os recursos:

- a) devidamente fundamentados e justificados;
- b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no **ANEXO V** do presente Edital;
- c) apresentados durante o prazo recursal.

CANDIDATO	RECURSO	RESULTADO
ADAUTO NUNES DA ROCHA JUNIOR	Candidato alega que enviou o requerimento solicitando a isenção da taxa de inscrição.	DEFERIDO
ADRIANA SOUZA DA CUNHA	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende aos itens: 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo: a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007 OU comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e; b) cópia da carteira de identidade, e; c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção),
AIRTON JUNIOR CARREGOSA DE JESUS	Candidato alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: 3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas.
ALDREI CONCEIÇÃO CERQUEIRA	Candidato alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende aos itens: 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo: a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007 OU comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e; b) cópia da carteira de identidade, e; c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção),

ALANNE DE OLIVEIRA MENEZES	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
ALISSON RIBEIRO LIMA	Candidato enviou documentos que faltavam.	INDEFERIDO: Candidato não havia enviado os documentos no prazo e mandou juntamente com o recurso e, portanto, não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
ÁLVARO BOMFIM DOS SANTOS	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende aos itens: 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo: a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007 OU comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e; b) cópia da carteira de identidade, e; c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção),
AMANDA MOTA DE JESUS	Candidata alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	DEFERIDO
ANA CARLA DA CONCEICAO SANTANA SOUZA	Candidato alega que enviou a documentação completa e solicita revisão do pedido de isenção.	DEFERIDO
ANA CÉLIA SOUZA FONSÊCA	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
ANA PAULA MENEZES FERNANDES	Candidata alega que item é confuso.	INDEFERIDO: A banca não entende falta de clareza no item, tendo em vista que centenas de pedidos foram deferidos. Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das

		seguintes condições:”
ANDRÉ DE JESUS ANDRADE	Candidato reenviou os documentos.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
ANDRÉ SANTOS DE JESUS	Candidato reenviou documentos solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e 3.9. Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
ANELIUSON FERREIRA SANTOS	Candidato reenviou documentos solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e 3.9. Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
ANNA CAROLINE SANTOS SOUZA	Candidato pede reconsideração de indeferimento e alega ser cadastrada no CadÚnico.	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”. Não atendeu ao item 3.6. “A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo: a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007 OU comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e;”
ANTONIA LEILIANE PEREIRA DE LIMA	Candidata alega que enviou a comprovação de cadastro no CadÚnico e pede a revisão.	DEFERIDO
ANTONIO GOMES DA SILVA NETO	Candidato reenviou documentos solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e 3.9. Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.

ARLAN DOS SANTOS ARNOR	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
ARIANNE DE SOUSA BARBOSA	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: 3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas , e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados.
ASAEI SILVA DE CASTRO	Candidato alega que enviou a documentação correta (Requerimento) e pede reconsideração.	INDEFERIDO: 3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas , e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados.
BARTOLOMEU CORREIA DA SILVA JÚNIOR	Candidato alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende ao Item 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo: (...); Não atende ao Item 3.6 - c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção)
BEATRIZ SILVA NASCIMENTO	Candidata alega que tem registro no CadÚnico e que preenche os requisitos do edital, reenviou documentos e pede a reavaliação da sua solicitação.	INDEFERIDO: Conforme item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo” . 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
BLENDA DA SILVA TAVARES	Candidata reenviou o documento.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
BRENDA BASTOS DOS ANJOS OLIVEIRA	Candidata alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende ao Item 3.6 - a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS , atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007
BRENO BENTO DOS SANTOS	Candidato alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	DEFERIDO

BRUNA MENDONÇA DOS SANTOS	Candidato alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:”
BRUNO LIMA PEREIRA	Candidato alega que enviou toda a documentação exigida e pede reconsideração do indeferimento.	DEFERIDO
CAMILA GABRIELE SANTOS DE OLIVEIRA	Candidata alega que enviou a documentação completa e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
CAMILA VIRGÍNIA SILVA FIAES	Candidata reenviou documentos solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
CARDENIA DOS SANTOS GREGORIO	Candidata alega que teve problemas ao carregar imagens, reenviou documentos e pede a reavaliação da sua solicitação.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: Faltou 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; Faltou 3.6 - c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção); 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
CARLA MONIELE LOURENÇO SANTANA	Candidata alega que foi indeferida por mudança no e-mail e reenviou documentos.	INDEFERIDO: Conforme Itens 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
CARLOS MAGNO DA CONCEIÇÃO SOUZA	Candidato alega que enviou a comprovação de cadastro no CadÚnico e pede o deferimento da solicitação.	INDEFERIDO: Foi comprovada a ausência do Item 3.6 - a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (...); Não atende ao Item 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.

CAROLINA SOUZA SANTOS	Candidata alega que apresentou comprovação de cadastro no CadÚnico.	INDEFERIDO: Não apresentou documento do Item 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
CIBELLY SANTANA SANTOS	Candidata alega que enviou a comprovação de cadastro no CadÚnico e pede a revisão do seu requerimento.	DEFERIDO
CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Candidata alega que não conseguiu imprimir o boleto e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Conforme Item 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
CLECIANE SOUZA SANTOS	Candidata alega que tem registro no CadÚnico e pede a reavaliação da sua solicitação.	INDEFERIDO: Não apresentou documento conforme o item 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
CLÉVERTON DE JESUS DA PAIXÃO	Candidato alega que enviou o e-mail conforme o edital e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Conforme Item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”.
DAIANE ANDRADE OLIVEIRA	Candidato solicita análise dos documentos.	DEFERIDO
DAIANE MENEZES DAMACENA	Candidata alega que enviou o e-mail com a identificação solicitada e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende ao Item 3.5. Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”.
DAIARA DOS SANTOS LISBOA	Candidata alega que faz parte do cadastro no CadÚnico, reenviou documentos e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
DANIELA DE SIQUEIRA OLIVEIRA	Candidato pede reconsideração de indeferimento por não atender item referente ao título do e-mail.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:” Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.

DANYELE RESENDE SILVA	Candidata reenviou documentos e pede a reavaliação da sua solicitação.	INDEFERIDO: “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
DÉBORA DOS SANTOS	Candidato pede reconsideração de indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “ Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo ”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
DIERLEN FERREIRA DE SOUZA	Candidata informa que mandou todos os documentos	DEFERIDO
DUANNY DA SILVA CARVALHO	Candidata alega que enviou a documentação completa e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Não atende ao Item 3.9. Não serão aceitos acréscimos de documentos ou a lterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
DUANNY DA SILVA CARVALHO	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
EDELAINÉ SANTANA SANTOS	Candidata alega que enviou a comprovação de cadastro no CadÚnico e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende ao Item 3.6 - a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS , atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007
EDENIA SANTANA SANTOS	Candidata alega que não observou a necessidade de envio documentos e pede a reanálise da sua solicitação com o reenvio destes	INDEFERIDO: Conforme 3.9. - Não serão aceitos acrécimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
EDNA SILVA CHAVES	Candidata alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende ao Item 3.6 - a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS , atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007

ELEILA MARILIA DE SANTANA SANTOS	Candidata alega que é de baixa renda, reenviou documentos e pede a reavaliação da sua solicitação.	INDEFERIDO: Não apresentou documento conforme item 3.6 - c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção); 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
ELIANE DE JESUS ALMEIDA	Candidata alega que não enviou o boleto porque não havia conseguido emitir devido erro no sistema.	INDEFERIDO: Além de não constar o boleto em anexo, não consta o formulário de solicitação de isenção conforme o item 3.6. “A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo: a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007 OU comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e; b) cópia da carteira de identidade, e; c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção)”
ELIAQUIM NATÁ LIMA ALVES DE SOUZA	Candidato alega que enviou a comprovação de cadastro no CadÚnico e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Foi comprovada a ausência do Item 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007
ELIZAMA RIBEIRO DOS SANTOS	Candidato pede reconsideração de indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “ Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo ”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
ERIKLES LYNCOLN OLIVEIRA ANDRADE	Candidato deixou de enviar documentos e pede revisão da solicitação.	INDEFERIDO: Não atende ao Item 3.9. Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
ESTER MARCOS DOS SANTOS	Candidata alega erro no envio de anexos no e-mail e solicita reconsideração do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Não atende ao item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”.

ETEVALDO GAMA DE SANTANA	Candidato alega não perceber a exigência de identificação do e-mail, que enviou a documentação exigida e pede reavaliação da solicitação.	INDEFERIDO: Não atende ao Item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”.
EVERTON MACIEL LIMA	Candidato pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Foi comprovada a ausência do Item 3.6 - a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS , atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007; Não atende ao Item 3.9. Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
FABIO FREITAS DOS SANTOS	Candidato alega que enviou o Requerimento (Anexo VIII) e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Foi comprovada a ausência do Item 3.6 - a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS , atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007
FERNANDA DA SILVA	Candidata alega que não observou “detalhadamente” a observação acerca do título no e-mail.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:”
FERNANDA LIMA ROSA	Candidata alega que, de acordo com a documentação enviada, se enquadra no perfil de isento e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não apresentou documento conforme item 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
FERNANDA SANTANA ALVES	Candidata pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava e que não tinha recebido o número de inscrição.	INDEFERIDO: O número de inscrição não é uma exigência nessa etapa do certame, pois só é gerado após a confirmação da inscrição. No entanto, a solicitação não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.

FERNANDA SANTOS DE ARGOLO	Candidata reenviou o documento.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
FERNANDO FONSECA DE OLIVEIRA	Candidata alega que enviou o número do cadastro no NIS e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
FRANCIELE DA SILVA	Candidata alega que enviou a documentação completa e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: O pedido de isenção não atende aos seguintes itens: 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII); 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
FRANCIELE DE JESUS SANTOS	Candidato pede reconsideração por faltar apenas o item 3.5 caput e solicita nova avaliação para isenção de taxa.	INDEFERIDO: Não atende ao item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”.
FRANCIELLY DE OLIVEIRA COSTA	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
GABRIELLE FERREIRA OLIVEIRA	Candidata alega que enviou toda a documentação exigida e pede reconsideração do indeferimento.	DEFERIDO
GILMARA CONCEIÇÃO GOIS	Candidata reenviou novos documentos e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Conforme Item 3.9. - Não serão aceitos acrécimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.

GRAYCE KELLY ANDRADE COSTA	Candidato reenviou os documentos.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
HELENA SANTOS OLIVEIRA	Candidata alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	DEFERIDO
HELIO LAERTE DOMINGOS SANTOS ALVES	Candidato pede reconsideração de indeferimento.	INDEFERIDO: Candidato não havia mandado o boleto, conforme indica o edital no item 3.6 “c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção), e;” Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
HERMINIA SALES DOS SANTOS	Candidata informa que não observou a ausência do cadastro do NIS, reenviou o documento e pede a revisão da sua solicitação.	INDEFERIDO: Conforme Item 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
IURY FERREIRA MONTEIRO	Candidato alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	DEFERIDO
IZABELA DA SILVA SANTANA SANTOS	Candidato alega se enquadra no perfil para solicitar isenção e que enviou a documentação completa, a qual solicita revisão e o deferimento..	INDEFERIDO; Não atende aos seguintes itens: 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo: a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007 OU comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e; b) cópia da carteira de identidade, e; c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção),
JAMILE DE JESUS LIMA DA SILVA	Candidato pede reconsideração de indeferimento por não atender item referente ao título do e-mail.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “ Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo ”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:”

JANINE DA CUNHA LIMA	Candidato reenviou documentos solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Conforme Item 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
JENISSON DE MENEZES SANTOS	Candidato alega que os requisitos e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Conforme Item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo” .
JHON DALTON FRANKLIN SANTANA	Candidato deixou de enviar documento (Comprovante do NIS) e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: 3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas.
JOAO CARLOS CARVALHO DE SANTANA	Candidato reenviou documentos solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Conforme Itens 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo” . e 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
JORGE LUIZ DOS SANTOS	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
JOSÉ ALIFE CRUZ FERREIRA	Candidato pede reconsideração de indeferimento.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
JOSÉ AMILTON DO AMORIM JUNIOR	Candidato alega que enviou a documentação completa e solicita o deferimento do pedido de isenção.	INDEFERIDO: O pedido de isenção não atende ao seguinte item: 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII).
JOSÉ DIONES COSTA DOS SANTOS	Candidato alega que não enviou requerimento solicitando a isenção, porém a reavaliação do seu indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende ao item 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo(...);

JOSÉ EMERSON DE OLIVEIRA	Candidato reenviou documentos solicitando a avaliação para isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Conforme item 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
JOSEFA ADRIANA CARVALHO DE JESUS	Candidata solicita a retificação do cargo inscrito, conforme boleto.	DEFERIDO
JOSIELMA GOIS OLIVEIRA SANTOS	Candidata reenviou documentos solicitando a avaliação para isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Conforme Itens 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo” . 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
JOSIVALDO MENEZES GARANGAU	Candidato reconhece que não enviou o requerimento (Anexo VIII), alega que preenche os requisitos e pede a reavaliação da sua solicitação.	INDEFERIDO: Não atende ao item 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo(...);
JOYCE DE SOUSA OLIVEIRA	Candidata deixou de enviar documentos e pede revisão da solicitação.	INDEFERIDO: Não atende ao item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo” .
JUCINEIDE DE JESUS ANDRADE	Candidato alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo” . Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:”
JULIANA SILVEIRA DE MENEZES	Candidato pede reconsideração de indeferimento.	INDEFERIDO: Não atendeu ao item 3.6. “A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo: a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007 OU comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e;”
KAIQUE MENEZES GARANGAU	Candidato alega que a ausência do requerimento (Anexo VIII) não o impede da gratuidade e que preenche os requisitos e pede a reavaliação da sua solicitação.	INDEFERIDO: Não atende ao item 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo(...);

KARINA DE JESUS SANTOS	Candidata alega que reenviou a documentação e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
KATIANE DOS SANTOS SOUSA	Candidata reenviou os documentos.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
KETLY THALIA FREITAS COSTA	Candidata reenviou o documento.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
KIVIELLEN MARQUES CARDOSO	Candidata alega que não conseguiu imprimir o boleto e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende ao item 36. c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção);
KLÍVIA MICHELLY SANTOS OLIVEIRA	Candidata reenviou os documentos.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
LEANDRO CARVALHO DE SANTANA	Candidato alega que está inscrito no Cadúnico e envia documento.	INDEFERIDO: Candidato não havia enviado o documento no prazo e mandou juntamente com o recurso e, portanto, não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.

LEILIANE DA MOTA SANTOS	Candidata alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende ao Item 3.6 - a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS , atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007
LEIDIANA MONTEIRO DOS SANTOS	Candidata enviou documentos que faltavam solicitando reavaliação do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
LÍZIA MENEZES SANTOS	Candidata enviou documentos que faltavam.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
LOURDES LIMA DE OLIVEIRA	Candidata deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
LUANA NUNES DOS SANTOS	Candidata alega que não colocou o título do e-mail e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:”
LUCAS ROGÉRIO BORGES SANTANA	Candidato alega que é inscrito no CadÚnico e solicita a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Não atende ao item 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; (...).
LUCIANO ROCHA SANTOS	Candidato não identificou o e-mail no pedido de isenção a reavaliação do seu pedido de isenção.	INDEFERIDO: Não atende ao item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”.
LUCIMEIRE ALCÂNTARA DOS SANTOS	Candidata deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: 3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas.

LUCIVÂNIA DE JESUS SANTOS	Candidata não identificou o e-mail no pedido de isenção, reenviou formulário e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Conforme Itens 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo” . 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
LUCIVÂNIA DE JESUS SANTOS	Candidata enviou documentos que faltavam.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
LUIZ CARLOS DOS SANTOS MACHADO	Candidato reenviou documentos solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Não enviou documento conforme item 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; 3.9. Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
MAIKO SILVA SANTOS	Candidato alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento	INDEFERIDO: Candidato enviou vários e-mails e em todos faltava pelo menos um documento. O mesmo enviou o documento junto com o recurso, infringindo o item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
MANOEL RODRIGO ALVES DOS SANTOS,	Candidato reenviou documentos solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Conforme 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
MARCONE SANTOS TEIXEIRA	Candidato alega que enviou a comprovação de cadastro no CadÚnico e pede a reanálise da solicitação.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; 3.6 – c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção).
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	Candidato alega que é inscrito no CadÚnico apresentando documento e pede reconsideração de indeferimento	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.

MARIA ADRIANA FARIAS FREITAS	Candidata reenviou o documento.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
MARIA APARECIDA NASCIMENTO SANTOS	Candidata alega que enviou a documentação completa e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Não atende ao item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”.
MARIA EDINA SANTANA LIMA	Candidata alega que tem registro no CadÚnico, reenviou documentos e pede a reavaliação da sua solicitação.	INDEFERIDO: Não apresentou documento conforme item 3.6 - c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção); 3.9. - Não serão aceitos acrécimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
MARIA JOSSICLEIA SOUZA COSTA	Candidata alega que preenche os requisitos para isenção e pede a revisão da solicitação.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”; 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
MARIA LAISE NASCIMENTO CRUZ	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
MARIA LÍGIA ALVES GOIS	Candidata reenviou documentos solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Conforme item 3.9. - Não serão aceitos acrécimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.

MARIETA TELES DOS SANTOS	Candidato pede reconsideração de indeferimento.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os que não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”. recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;”
MATEUS DANTAS MORAIS	Candidato reenviou os documentos.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
MAYARA CAROLINE SANTOS DE JESUS	Candidata deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: 3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas.
MILENA VIVIANE VIEIRA DE ALMEIDA	Candidata alega que não compreendeu as exigências quanto ao envio do boleto e do NIS, no edital, reenviou documentos e pede nova avaliação.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; 3.6 - c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção); 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
MILLENA MONTEIRO REIS NASCIMENTO	Candidata reenviou novos documentos e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Conforme Itens 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
MOISES DE ALMEIDA SANTOS	Candidato alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:”

MURILO DE JESUS OLIVEIRA	Candidato alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
MYLENA GABRIELLE ARAUJO DE SANTANA	Candidata alega que enviou a documentação completa e solicita o deferimento do pedido de isenção.	DEFERIDO
NAIANY LEONOR ANDRADE	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
NARIELY BERNARDO GOMES DOS SANTOS	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
NEUMA CRISTINA DE JESUS SANTOS	Candidata reenviou requerimento (Anexo VIII) solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Conforme Itens 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo(...); 3.9. – Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
PALOMA REIS DE ABREU	Candidata alega que apresentou o número do NIS, reenviou documento e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
RAFAEL CARVALHO DE SANTANA	Candidato reenviou documentos solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e 3.9. Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
RAFAEL DA CRUZ LIMA	Candidato alega que esqueceu de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.

RAFAELA DE SIQUEIRA OLIVEIRA	Candidata alega que, de acordo com a documentação enviada, se enquadra no perfil de isento e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Conforme Item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”.
RAIANDERSON NERI ROCHA	Candidato alega que informar o título no e-mail não é critério de indeferimento.	INDEFERIDO: Se está no Edital, tem que ser obedecido. Ele dita as normas do certame. Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:”
RAIANE DE BARROS DOS SANTOS	Candidata alega que preenche os requisitos e que enviou todos os documentos e solicita nova avaliação do seu pedido.	INDEFERIDO: Conforme Itens 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
RICARDO DE JESUS SANTOS	Candidato pede reconsideração por faltar apenas o item 3.5 caput e solicita nova avaliação para isenção de taxa.	INDEFERIDO: Não atende ao item item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”.
ROBERTA COSTA DE JESUS	Candidato pede reconsideração de indeferimento por não atender item referente ao título do e-mail.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “ Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo ”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:”
ROBERTA DOS SANTOS DA SILVA	Candidata alega que enviou a documentação completa, que preenche os requisitos e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende aos itens: 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo: a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007 OU comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e; b) cópia da carteira de identidade, e; c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção),

ROSÂNGELA DE SANTANA NOVAES	Candidata alega que não há informação no edital sobre a identificação do e-mail para solicitar isenção de taxa.	INDEFERIDO: Não atende ao item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”.
ROSÂNGELA LIMA DE SIQUEIRA OLIVEIRA	Candidato pede reconsideração de indeferimento por não atender item referente ao título do e-mail.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:”
ROSELAINÉ MENEZES DOS SANTOS	Candidata alega que enviou a documentação completa, que preenche os requisitos e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Conforme Item 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”.
SANCLEIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	Candidata alega que informar o título no e-mail não é critério de indeferimento.	INDEFERIDO: Se está no Edital, tem que ser obedecido. Ele dita as normas do certame. Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:”
SAULO SANTOS SILVA	Candidato reenviou os documentos.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
SORAYA CISNEIROS DE OLIVEIRA	Candidata reenviou os documentos.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.

STEPHANY FIGUEIREDO RIPPEL	Candidata alega que enviou a comprovação de cadastro no CadÚnico e pede a reanálise da solicitação.	INDEFERIDO: Não atende ao Item 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
SUELEN SANTOS OLIVEIRA	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
SUSANA MEIRELES VIEIRA	Candidata reenviou requerimento solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Conforme Itens 3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo(...); 3.9. – Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
TAÍS DE JESUS SILVA	Candidata alega que enviou toda a documentação exigida e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Conforme Itens 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo” . 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
TAISLAINE DE JESUS SILVA	Candidata alega que enviou toda a documentação exigida e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Conforme Itens 3.5. - Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo” . 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
TAMIRES SANTOS DE OLIVEIRA MEIRELES	Candidata reenviou documentos solicitando a reavaliação do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.	INDEFERIDO: Não atende aos seguintes itens: 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; 3.6 - c) boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção); 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.

TATIANE NASCIMENTO DE MENEZES	Candidato pede reconsideração de indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”. Não atendeu ao item 3.6. “A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (ANEXO VIII) contendo: a) comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007 OU comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e;”
THAYNA SANTOS MACEDO	Candidato pede reconsideração de indeferimento.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
THYCIANE VITÓRIA MENESES	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não enviou formulário de recurso conforme item “13.5.1. Somente serão aceitos os recursos: a) devidamente fundamentados e justificados; b) preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados, conforme Formulário de Recurso constante no ANEXO V do presente Edital;” e não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
TOANY AMÉRICA DOS SANTOS RAMOS	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: 3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas.
URANIA PEREIRA MATIAS	Candidata alega que enviou a documentação correta, não identificou o e-mail e pede reconsideração.	INDEFERIDO: Não atende ao Item 3.5. Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo” . Não atende ao Item 3.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas , a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção .
VALDINEIA GONÇALVES DE SOUZA	Candidata reenviou novos documentos e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Conforme item 3.9. - Não serão aceitos acrécimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.

VANESKA BARRETO DAMASCENO DA SILVA	Candidato deixou de enviar documento e pede reconsideração do indeferimento, enviando documento que faltava.	INDEFERIDO: Não atende ao item “3.10. Nos recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, e os recursos só serão aceitos de obedecerem às exigências do 13.4.2, sob pena de não serem acatados”.
VICTOR PAES DA SILVA	Candidato alega que não conseguiu imprimir o boleto e solicita revisão do pedido de isenção.	INDEFERIDO: Ausência do item 3.6 c) - boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (o candidato não deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário antes do parecer sobre o pedido de isenção)
WILLAMS DOS SANTOS LEITE	Candidato alega que enviou a documentação completa e pede reconsideração do indeferimento.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:”
YARIN DE ALMEIDA ALBUHEIS DO ESPÍRITO SANTO	Candidata alega que tem registro no CadÚnico, reenviou documentos e pede a reavaliação da sua solicitação.	(INDEFERIDO: Não apresentou documento conforme o item 3.6 - a) COMPROVANTE com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; 3.9. - Não serão aceitos acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas, após o encaminhamento do e-mail solicitando a isenção da taxa de inscrição.
YURI SOUZA VIANA	Candidato pede reconsideração de indeferimento por não atender item referente ao título do e-mail.	INDEFERIDO: Não atende o item 3.5. “Será concedida isenção de apenas uma taxa de inscrição por candidato, que deverá solicitá-la por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de 6 a 10 de Julho 2020 e no seu título constar o assunto: “ Isenção – Nome do candidato – Nome do cargo ”. Só será concedida isenção de taxa ao candidato que comprove se enquadrar em uma das seguintes condições:”

NOTA:

*Não constam os e-mails que não atenderam ao item 13.5. Os recursos a que se refere o item 13.3, deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail concursoitabaiana2020@gmail.com, e no seu título constar o assunto: “**Recurso – Nome do candidato – Nome do cargo**”.

Teresina – PI, 20 de julho de 2020

CONSEP
Banca Avaliadora